

**LEI Nº 1.219/2007**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona da seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**012001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200032.007 – Manutenção das atividades de apoio a Administração

3.1.90.01.000 – Aposentadorias e Pensões.....f19R\$ 2.000,00

3.1.90.03.000 – Pensões.....f20R\$ 800,00

3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....f21R\$ 17.500,00

**016001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental**

1236100142.027 – Valorização do Magistério

3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil..... f.116R\$ 15.000,00

**016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Infantil**

1236500152.030 – Manutenção das ativid. das Unidades de Ensino Infantil e da Seme

3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....f. 129R\$ 9.000,00

**017001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012200222.041 – Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.....f.161R\$ 13.300,00

**T O T A L.....R\$ 57.600,00**

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais suplementares previstos no artigo anterior, serão anuladas as seguintes Dotações:

**016002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Ensino Infantil**

1236500151.039 – Construção, ampliação de Creches e Prédios Escolares.

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f. 127R\$ 57.600,00

**T O T A L..... R\$ 57.600,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES. Aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal